



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cópia



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

Inquérito Policial nº 0006133-42.2013

Consta do presente inquérito policial que no dia 09 de novembro de 2013, por volta das 20h30min, na Rua Joaquim Manoel de Andrade, nº 750, Centro, nesta cidade e Comarca, **ADAILTON APARECIDO MIRA** qualificado à fl. 09, trazia consigo, para fins de tráfico, 05 (cinco) pinos plásticos de *cocaína*, embalados individualmente, com peso líquido de 0,72g (setenta e dois centigramas); além de 03 (três) porções de cocaína em pasta, substâncias entorpecentes vulgarmente conhecidas como *crack*, embaladas individualmente em pinos plásticos, pesando, aproximadamente, 0,41 g (quarenta e um centigramas); bem como 01 (uma) porção de *Cannabis Sativa L.*, substância vulgarmente conhecida como *maconha*, pesando, aproximadamente, 1,47g (um grama e quarenta e sete centigramas), conforme laudo de exame químico-toxicológico de fl. 73/74, sem autorização e em desacordo com determinação legal

É do caderno investigatório que o setor de inteligência da Polícia Civil recebeu informação de que o denunciado estaria trazendo drogas para tráfico, em um ônibus da empresa Manoel Rodrigues das 16 horas que retornava

013  
JO C  
EU

Cópia  
 2º OFÍCIO  
 PIS. 1002  
 SCRPARDO

da cidade de São Paulo para Santa Cruz do Rio Pardo/SP. Foram realizadas diligências e o autor foi abordado por policiais civis assim que desembarcou no terminal rodoviário desta cidade e ingressava no veículo automotor Fiat Premio de placas CCD-7397/SCRParDO, pertencente ao seu irmão, José Maria Régio Mira (fl. 08).

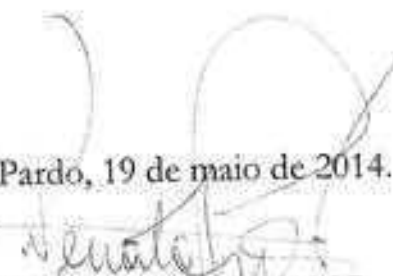
Durante busca pessoal, as substâncias ilícitas supramencionadas foram localizadas na mochila do autor (foto às fls.14), não sendo encontrado nada em posse de José Maria. Indagado pelos policiais, o denunciado afirmou ser usuário apenas de "maconha", que era destinada ao seu uso, e que encaminharia as demais drogas a Ivan Barbosa da Silva, de quem receberia o valor correspondente.

Diante do exposto, denuncio **ADAILTON APARECIDO MIRA** como incurso nas sanções do artigo 33, *caput*, da Lei nº 11.343/06, e requeiro uma vez recebida e autuada esta, seja ele notificado para apresentar defesa prévia em 10 (dez) dias, sendo designada audiência de instrução, debates e julgamento, na qual serão ouvidas as testemunhas a seguir arroladas e interrogado o denunciado, seguindo-se o procedimento previsto no artigo 54 e seguintes da referida lei, sendo, ao final, condenado nos exatos termos da denúncia.

Rol:

1. João Alcaide Serra, policial civil, 03/04;
2. Eugenio José Caetano, policial civil, fl. 06/07.
3. José Maria Régio Mira, fl. 08;
4. Ivan Barbosa da Silva, fl. 61.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de maio de 2014.

  
**RENATA GONÇALVES CATALANO**

Promotora de Justiça